ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito
Praça Cívica, s/nº, Centro. Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site:www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

LEI N.º 2.159, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O presente documento foi publicado no placard desta prefeitura na seguinte
Data: 26/12/2022
Prefeitura Municipal Ceres - GO
Secretaria de Administração

"Altera a Lei 2.007 de 22 de março de 2019 que cria a Educação Integral no ensino básico no Município de Ceres, Goiás e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, aprovou e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 3º da Lei 2.007 de 22 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica criada a Gratificação de Dedicação Plena Integral – GDPI – individual e mensal para o Regime de Dedicação Plena e/ou Integral no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), cujo quantitativo está definido pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único da Lei 2.007 de 22 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME DA GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR
Gratificação de Dedicação Plena e Integral	GDPI	40	R$2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2022, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMARIO DE CASTRO BARBOSA
Prefeito Municipal